



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2.018 de 09 de maio de 2018

Câmara Municipal de Vereadores  
Esmeralda - RS

Recebi em 14.05.18 às 15:30 h

*Pello*

Marlei Rosane Almeida de Mello  
Oficial Legislativa

### **“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1641/2010 NA PARTE DO CARGO DO OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Esta Lei altera, no quadro de atribuições dos servidores efetivos do Executivo do Município de Esmeralda, na parte do quadro das atribuições do cargo de operário que estipula a descrição sintética e analítica das atribuições, para inserir a possibilidade de operação com máquinas e equipamentos equipados com motor a explosão, elétrico ou outros, de pequeno porte, que não sejam de difícil manejo.

Art. 2º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 1.641/2010, Quadro de atribuições dos servidores de provimento efetivo, especificamente no exemplo de atribuições do cargo de operário, padrão 1, que passará a ter a seguinte redação:

SERVIÇO: das Obras e Serviços Viários

CARGO: Operário

PADRÃO: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais em geral, com ferramentas convencionais ou equipadas com tecnologia de baixa complexidade.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos braçais em geral, que não exijam especialização como: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar e remover lixos e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar de sanitários; recolher lixo a domicilio, operando nos caminhões de asseio publico; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar no abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações., etc...); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de arvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; cuidar de ferramentas, maquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins, inclusive operar com máquinas e equipamentos equipados com motor de pequeno porte movidos a explosão, eletricidade ou outras tecnologias.



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

### HORÁRIO DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 44h semanais.

### REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 4ª série do Ensino Fundamental  
b) Idade mínima: 18 anos

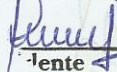
RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.

SERVIÇO: das Obras e Serviços Viários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Esmeralda em 09 de maio de 2.018.

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS  
Aprovado por 05 votos a favor 03  
votos contrários.  
na Sessão de 07/06/2018

  
Presidente

  
Secretário

  
Ailton de Sá Rosa  
Prefeito Municipal